



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 1.580/2013,**  
de 10 de dezembro de 2013.

*“Adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 inciso IV, alínea “XXV” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Fica estabelecido a Adesão do Município de Barra do Quaraí, ao Projeto Mais Médico para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, concomitante a Portaria n° 23/2013 de 1º de outubro de 2013 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município assegurar o fornecimento aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o seguinte:

- I – imóvel físico;
- II – recurso pecuniário; ou,
- III – acomodação em Hotel ou Pousada.

**Art. 3º** Fica autorizado o Município o fornecimento da alimentação ao Médico participante mediante:

- I – recurso pecuniário; ou,
- II – in natura.

**Art. 4º** Fica autorizado o Município a assegurar a recepção e deslocamento do médico participante desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando a chegada desses para o início das atividades.

**Parágrafo único:** O Município também disponibilizara transporte seguro para o Médico participante para desenvolvimento de suas atividades e, para locais de difícil acesso, quando necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrerão por dotações específicas da área de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de dezembro de 2013

Registre-se Publique-se.  
Data Supra

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretario Municipal de Administração.

**ADRIANO**  
Prefeito Municipal